

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 06/2013
Revogada pela Resolução Administrativa nº 16/2022

Acresecenta dispositivo à Resolução Administrativa n. 05/2013 e dá outras providências.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,~~

~~RESOLVE, por maioria de votos:~~

~~Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 6º da Resolução Administrativa n. 05/2013, com a seguinte redação:~~

~~Art. 6º (...)~~

~~(...)~~

~~§3º A atividade desenvolvida pelo servidor na Comissão Especial de Estudos Jurídicos supre a exigência prevista no inciso II do *caput* deste artigo.~~

~~Art. 2º Para a progressão funcional relativa ao período transcorrido de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013, considera-se atendido o requisito do inciso II do *caput* do art. 5º da Resolução n. 3079/2007 com a participação do servidor nas atividades da Comissão Especial de Estudos Jurídicos.~~

~~Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2013.~~

~~Votaram os Conselheiros Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Rholden Queiroz (vencido em parte, manifestando-se contrário à disposição contida no art. 2º) e o Auditor convocado Itacir Todero.~~

~~Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.~~
PRESIDENTE